



FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 02, Bloco C, nº 256 - Edifício Toufic, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70302-000

Telefone: (61) 3424-0100 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.palmares.gov.br

Ofício nº 94/2019/COPAB/DPA/PR-FCP

A Sua Senhoria o Senhor

Ricardo Burg Mlynarz

Gerente de Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais

FUNDAÇÃO RENOVA

Avenida Getúlio Vargas, 671, 4º Andar, Bairro Funcionários

CEP 30112-021, Belo Horizonte/MG

Com cópia

A Sua Senhoria a Senhora

Caroline Buosi Molina

Coordenadora da CT-IPCT

Secretaria de Governo

Secretaria Nacional de Articulação Social

Departamento de Participação e Diálogos Sociais

Câmara Técnica Indígena e Povos e Comunidades Tradicionais (CT-IPCT)

Quadra 02, Bloco H, Lote 08 - Edifício Sede II do Banco do Brasil, 10º andar Setor Bancário Sul

CEP 70073-902, Brasília/DF

Assunto: Análise técnica do Plano Básico Ambiental Quilombola (pós-consulta à comunidade quilombola de Degredo)*Referência:* Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01420.006451/2016-48.

Presado Senhor,

1. Cumprimentando-o, encaminhamos em anexo a Nota Técnica nº 04/2019/COPAB/DPA/PR que analisa o Projeto Básico Ambiental Quilombola (PBAQ) elaborado pela Herkenhoff & Prates (H&P), que, por sua vez, reúne os programas e ações voltados à mitigação e reparação dos impactos decorrentes da "chegada da lama" (rejeito de minério de ferro) oriunda do rompimento da Barragem de Fundão (Samarco), em Mariana.
2. Foram realizadas duas rodadas de consulta junto à comunidade remanescente de quilombo (CRQ) de Degredo, localizada no município de Linhares - ES: a primeira realizada no dia 15 de dezembro de 2018 e a segunda, em 23 de fevereiro de 2019. Ambas foram coordenadas por esta Fundação Cultura Palmares (FCP) e contou também com a presença de membros da Câmara Técnica Indígena e Povos e Comunidades Tradicionais (CT-IPCT/CIF).

3. Após atenta e cuidadosa análise da equipe técnica desta instituição, que, conforme a Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988, tem a missão de "promover a preservação dos valores culturais, sociais e econômicos decorrentes da influência negra na formação da sociedade brasileira", e a quem compete, de acordo com seu Regimento Interno, "promover a preservação do patrimônio cultural afrobrasileiro e da identidade cultural dos remanescentes das comunidades dos quilombos", o que inclui proteger e preservar seus territórios tradicionais e seus modos de vida, concluiu pela **aprovação do PBAQ com as ressalvas listadas na Nota Técnica supracitada**.
4. Salientamos que as observações e ponderações nela listadas não são exaustivas, mas tentaram harmonizar as avaliações técnicas àquelas decorrentes do processo de consulta. No entanto, obriga a Fundação Renova e a H&P a segui-las com precisão.
5. Após revisado, o PBAQ deverá ser remetido a esta FCP para última análise antes de cópias da versão final serem entregues à Comissão Local de Atingidos e à Associação dos Pescadores e Extrativistas Remanescentes de Quilombo do Degredo (ASPERQD) em três vias impressas e uma cópia digital, para cada.
6. Orientamos fortemente que a H&P seja a entidade responsável pela discussão e elaboração, junto com a comunidade atingida, dos planos de ação e dos planos de negócio, pois foi a consultoria que desenvolveu o Estudo do Componente Quilombola (ECQ) e o PBAQ.
7. Por fim, requeremos que o cronograma de execução nos seja encaminhado **em até 120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do recebimento deste ofício, já devidamente acompanhado dos Planos citados acima e da versão final do PBAQ.
8. O presente ofício segue copiado, para ciência, à CT-IPCT.
9. Reforçamos nossos protestos de elavada estima e consideração.

Anexos: I - Nota Técnica 4 (0066285)

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Conceição Nascimento, Diretora**, em 03/04/2019, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Lourenço Francisco, Presidente**, em 09/04/2019, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0067346** e o código CRC **F18DB649**.